



Prémio Laborinho Lúcio

Criar para Inovar

7^a edição 2026

Prazo de candidaturas
1 de abril a 31 de maio

REGULAMENTO

REGULAMENTO

Prémio CRIAR PARA INOVAR – 7ª Edição | 2026

Artigo 1.º

Objeto

O Prémio “CRIAR PARA INOVAR” destina-se a distinguir um projeto inovador desenvolvido na área da Deficiência Intelectual, que tenha sido implementado nos últimos três anos, independentemente de ter sido ou não financiado por qualquer linha ou programa de índole pública ou privada.

Artigo 2.º

Entidades Elegíveis

Podem concorrer ao Prémio “CRIAR PARA INOVAR” todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social associadas da HUMANITAS – Federação Portuguesa para a Deficiência Mental.

Artigo 3.º

Objetivos do Prémio

O Prémio “CRIAR PARA INOVAR” tem como objetivos:

1. Fomentar a inovação como forma de melhorar a qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual;
 2. Promover a partilha de ideias e projetos com vista à sua replicação por outras Associadas;
 3. Reforçar o impacto positivo da Deficiência Intelectual e das suas organizações de apoio junto da sociedade e dos meios de comunicação social;
 4. Valorizar publicamente o trabalho, as equipas e as boas práticas desenvolvidas pelas Associadas da HUMANITAS;
 5. Reforçar o sentimento de pertença e cooperação no seio da rede HUMANITAS.
-

Artigo 4.º

Candidatura e Submissão dos Projetos

1. Os projetos deverão ser submetidos através de formulário próprio disponibilizado pela HUMANITAS.
 2. A candidatura deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - Nome do projeto;
 - Duração;
 - Descrição (objetivos e ações desenvolvidas);
 - Caracterização dos destinatários;
 - Impacto alcançado junto das Pessoas com Deficiência Intelectual;
 - Potencial de replicação por outras entidades.
-

Artigo 5.º

Prazo de Candidatura

O prazo para submissão das candidaturas decorre entre **1 de abril e 31 de maio de 2026**.

Artigo 6.º

Exclusão de Candidaturas

Serão excluídos do concurso todos os projetos submetidos após o termo do prazo definido no artigo anterior.

Artigo 7.º

Avaliação e Júri

1. As candidaturas serão avaliadas por um Júri designado pela Direção da HUMANITAS.
 2. Na avaliação dos projetos, o Júri terá em consideração, nomeadamente, os seguintes critérios:
 - Grau de inovação;
 - Impacto na melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual;
 - Sustentabilidade do projeto;
 - Potencial de replicação por outras Associadas.
-

Artigo 8.º

Prémio

1. O Prémio “CRIAR PARA INOVAR” será atribuído à Associada cujo projeto obtenha a melhor avaliação global.
 2. O Prémio consistirá no financiamento das despesas de inscrição, viagens e alojamento para duas pessoas, com vista à participação numa conferência internacional organizada pela European Association of Service Providers for Persons with Disabilities (EASPD).
 3. O Prémio contará com o apoio da Fundação Manuel António da Mota.
-

Artigo 9.º

Não Atribuição do Prémio

O Júri poderá deliberar a não atribuição do Prémio caso considere que nenhum dos projetos apresentados reúne o nível de qualidade e rigor exigidos.

Artigo 10.º

Menções Honrosas

1. O Júri poderá atribuir Menções Honrosas a projetos que se destaquem pelo seu impacto, inovação ou potencial de replicação.
 2. Os projetos distinguidos com Menção Honrosa beneficiarão de reconhecimento público e de destaque nos canais institucionais de comunicação da HUMANITAS.
-

Artigo 11.º

Decisão do Júri

1. A decisão do Júri será registada em ata própria.
 2. Da decisão do Júri não haverá lugar a recurso.
-

Artigo 12.º

Divulgação dos Resultados

A HUMANITAS procederá à divulgação pública dos resultados do Prémio, bem como dos projetos finalistas e distinguidos, através dos seus canais institucionais e outros meios considerados adequados.

Artigo 13.º

Encontro Criar para Inovar

1. Todos os projetos admitidos a concurso serão apresentados no **Encontro Criar para Inovar – Da Inovação à Replicação**, a realizar em setembro de 2026, em Coimbra.
 2. Este Encontro tem como objetivos a divulgação de boas práticas, a aprendizagem conjunta, o reforço do trabalho em rede e a valorização pública do trabalho desenvolvido pelas Associadas da HUMANITAS.
 3. A participação no Encontro constitui um elemento relevante para a valorização dos projetos e para a atribuição do Prémio e das Menções Honrosas, salvo situações excecionais devidamente justificadas.
-

Artigo 14.º

Casos Omissos

As situações omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da HUMANITAS – Federação Portuguesa para a Deficiência Mental, podendo, para o efeito, ser assessorada por jurista.

Aprovado em Reunião de Direção da HUMANITAS
24 fevereiro 2026